

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA.
PROCESSO nº 04114/2019

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento “66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019”, que terá a cessão de área determinada no Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08:00h do dia 02/09/2019, às 8:30h do dia 12/09/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9:00h do dia 12/09/2019**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fac-simile – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA
PROCESSO nº 04114/2019

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento “66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019”, que terá a cessão de área determinada no Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

- 2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** do objeto constante do Anexo I do Edital.
- 2.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.
- 2.1.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 2.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.
- 2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **valor da maior oferta** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde a **maior oferta** ofertada na etapa de propostas.
- 2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pela **MAIOR OFERTA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de maior valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério da maior oferta, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18. É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7. O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da

sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento “66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019”, que terá a cessão de área determinada no **Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade**, no período da assinatura do Contrato até a total desocupação da área no dia 25 de Outubro de 2019, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

4.1.1. O croqui da 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, que será apresentado no dia da VISTORIA, delimita a área a que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA, por ocasião da realização da referida exposição, onde por ela serão acomodados os espaços que serão explorados comercialmente para área de alimentação, atividades técnicas agropecuárias, montagem do parque de diversões e área para realização de shows.

4.1.2. A gestão dos espaços do Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade será de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, durante todo o período do contrato, respeitando as condições estabelecidas no referido contrato.

4.1.4. Todas as despesas relativas à realização da 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, dos espaços de comercialização e áreas: de alimentação; de shows; de circulação de pessoas; bem como taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, equipe de segurança patrimonial e pessoal, publicidade, produção em geral, estrutura de tendas, fechamentos metálicos e contratação de pessoal, parte agropecuária, incluindo raças objeto da exposição em geral, silagem, cama do gado, serragem, baias, acomodação para equinos e bovinos, transporte para os animais, exames, troféus para premiação, parte agrícola em geral, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eximindo completamente de responsabilidade da contratante.

4.1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Jóquei Clube, Juiz de Fora.

4.2. DA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1. A empresa vencedora deverá estar capacitada para atender, prestar e fornecer os seguintes serviços:

TENDAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	<i>Tendas medindo 10x5 m, com armação em estrutura alumínio Q30, cobertura em lona cor branca.</i>
21	<i>Locação de tenda/ Barraca 3x3 m – cobertura de lona com armação de estrutura metálica com balcão cor branca.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria.

PALCO 1

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Palco com formato GELSPACE (formato concha) 18 (dezoito metros de frente) por 14 (quatorze de fundo), um metro e cinquenta de piso, com cinco metros de pé direito, arqueado, cobertura em lona ante chamas com material retardante a fogo, fechamento fundos e lateral com sombrite de cor preta e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura, 2 áreas de serv. medindo 4x4 acoplada ao palco com cobertura duas torres para fixação do fly da sonorização com no mínimo oito metros de altura., em consonância com as exigências contratuais dos artistas.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

CAMARIM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Camarim medindo 4x4m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado ao palco, em consonância com as exigências contratuais dos artistas.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

GERADOR

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Gerador de energia, com capacidade de mínimo 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

ÁREA TÉCNICA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
150	<i>Baias de ferro, medindo 3m de largura por 2,6m de comprimento com cobertura de telhas galvanizadas, com placas de madeirite de no mínimo 14mm revestidos com chapa de aço nos moldes das Exposições especializadas de cavalo.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

ALIMENTAÇÃO ANIMAIS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
20	<i>Toneladas de Silagem de milho para alimentação dos animais que participarão da Exposição durante os 4 (quatro) dias do evento.</i>

Disponível a partir de: 18/09/2019 (quarta-feira) para fins de alimentação dos animais

PREMIAÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
------------	---------------

250	<i>Troféus para premiação e participação dos animais</i>
-----	--

Disponível a partir de: 19/09/2019 (quinta-feira) para fins de distribuição

TRANSPORTE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Transporte de ida e volta dos animais de acordo com as exigências do IMA</i>

Disponível a partir de: 18/09/2019 (quarta-feira) para fins de locomoção

EXAMES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Exames de Brucelose e Tuberculose em animais participantes da Exposição Agropecuária</i>

Disponível a partir de: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de aplicação

COORDENAÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>COORDENAÇÃO DO EVENTO, estando presente e disponível no município e no evento a partir do dia 16/09/2019 a 22/09/2019.</i>

LOCUÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>LOCUTOR PARA O EVENTO TODOS OS DIAS DE FESTA</i>

ABASTECIMENTO CAMARIM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>De acordo com a necessidade de cada artista e ajustado com o seu empresário.</i>

TRANSLADO DOS ARTISTAS E HOSPEDAGEM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Hospedagem do artista e equipe mais traslado dos Artistas e sua equipe técnica dentro do município, assim como, as despesas referentes a mão de obra para montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e luz dos artistas, disponibilizando uma equipe de apoio de 12(doze) membros todos os dias.</i>

ILUMINAÇÃO PALCO 1

<i>Iluminação com os seguintes equipamentos: montagem de 01 box de treliça q30 em alumínio medindo 10x8 com 5m de pé direito; 48 refletores de lâmpadas par 64,36 movingshead Beem 500, 04 stroboatomic 3000; 002 máquinas de fumaça, 12 giotto spot 400; 32 parled; 12 striped; mesa digital. O sistema de iluminação deverá atender os raiders técnicos de iluminação dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</i>

Montagem completa: 08/09/2019 (segunda-feira) para fins de vistoria

EQUIPE DE APOIO

ITEM	Efetivo necessário	Homem/dia
01	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 19 de Setembro - Quinta</i>	20
02	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 20 de Setembro - Sexta</i>	50
03	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 21 de Setembro - Sábado</i>	50
04	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 22 de Setembro -Domingo</i>	20

OBS:

1. As rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras no recinto do parque de exposições; exploração de um parque de diversões e exploração de barracas fixas e móveis ficarão a cargo da CONTRATADA.
2. A Contratada poderá explorar os banheiros existentes no Parque de Exposições, observada a legislação municipal.
3. A Contratada montará e explorará área vip aprovado pela organização do evento.

4.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:

- A) Auxiliar no fornecimento dos pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- B) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- C) Responsabilizar-se pelo cerimonial de abertura da exposição.
- D) Realizar diariamente a limpeza de todo o recinto do Parque de Exposições
- E) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- F) Fornecer o local livre e desocupado.

4.3.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- A) Coordenação do Evento.
- B) Locutor para todos os dias do evento.
- C) Pagamento de ECAD e Taxa de Segurança Pública.
- D) Disponibilizar:
 1. Um Palco medindo 18x14.
 2. 2 Torres para P.A FLY.
 3. Área de serviço do palco e House MIX.
 4. Camarim
 5. Gerador
- E) Som e iluminação do palco para shows artísticos nos dias 03 a 06 de Outubro de 2019.
- F) Serviço de Apoio interno em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows.
Obs.: O Som e Iluminação precisa atender o Hider da Banda.
- G) Organização e Exploração de Barracas e locação de Tendões Brancas.
- H) Exploração de um Parque de Diversões.
- I) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- J) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor e Folders, com o início em 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação.
- K) Confecção de credenciais para Barraqueiros e para funcionários da prefeitura.
- L) Toda energia alternativa que seja necessária.
- M) Hospedagem e toda alimentação e lanches necessários a artistas e equipes técnicas, e traslado dos artistas e sua equipe dentro do Município.
- N) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais, com apresentação do documento de aprovação em até 15 (quinze) dias anteriores aos eventos, objeto da presente licitação.
- O) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro, engenheiro civil e elétrico.
- P) Equipe de brigadistas.
- Q) Exploração dos banheiros existentes dentro do Parque de Exposições, observada a legislação municipal.
- R) Montagem e exploração de área vip, aprovados pela organização do evento.
- S) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas de emergência em todo o recinto do Parque de Exposições.
- T) Disponibilizar baias para os animais
- U) Alimentação para os animais – silagem
- V) Troféus para a premiação dos animais durante o evento
- X) Transporte dos animais – ida e volta
- Z) Exames para os animais.

4.4. DA SEGURANÇA INTERNA E EQUIPAMENTOS DE APOIO EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS

4.4.1. Serviço de APOIO/FESTA, para melhor proteção e atendimento ao público que visitara a exposição devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários:

ITEM	Efetivo necessário	Homem/dia
01	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 19 de Setembro - Quinta</i>	20
02	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 20 de Setembro - Sexta</i>	50
03	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 21 de Setembro - Sábado</i>	50
04	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 22 de Setembro - Domingo</i>	20

4.4.2. O serviço será de vigilância desarmada.

4.4.3. Os seguranças serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

4.4.4. O serviço deverá funcionar a partir das 18:00 horas até 2(duas) horas depois do último show programado para o dia.

4.4.5. A equipe de apoio, além do controle de tumultos, deverá ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

4.4.6. Também deverá tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

4.4.7. A contratação deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

4.4.8. A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

4.5. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS

4.5.1. As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias da exposição.

PODERÃO SER MONTADAS PELO CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

4.5.2. As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

4.5.3. Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.

4.5.4. Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.

4.5.5. As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

4.5.6. As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

4.6. DO PARQUE DE DIVERSÕES

4.6.1. A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.

4.6.2. O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município.

4.6.3. Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

4.6.4. Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

4.6.5. Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.

4.6.6. São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

4.6.7. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

4.6.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

4.7. DO SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

4.7.1. A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidade de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.

4.7.2. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.

4.7.3. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

4.7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

4.7.5. O serviço será realizado no horário das 07:00 horas da manhã ao final do último show programado para o dia.

4.7.6. No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessários.

4.7.7. A empresa vencedora deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura de Juiz de Fora

4.7.8. A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do parque de exposição.

4.7.9. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

4.7.10. A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

4.8. DA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE DA CONTRATADA

4.8.1. Vedada publicidade que agrida ao decoro.

4.8.2. Vedado produto de comercialização proibida.

4.8.3. A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem valores superiores àquele que for o de maior oferta.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do maior lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII. DO PAGAMENTO E RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora no ato da assinatura do contrato.

7.1.1. O pagamento da oferta vencedora será efetuado mediante expedição pela SEDETA do DAM - Documentos de Arrecadação Municipal.

7.2. DAS RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA ficará com toda a receita da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento interno do Evento, Camarote, Área VIP e da área destinada à montagem do Parque de Diversões;

7.2.2. A CONTRATADA poderá captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo à legislação específica vigente e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento;

7.2.3. A CONTRATADA ficará com toda a receita proveniente da venda dos pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos Estandes e dos demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no Parque de Exposições, durante o período do Evento.

7.2.4. A CONTRATADA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de sua área na 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

8.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VI:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2. Declaração de Conhecimento do Local onde serão executados os serviços objeto da licitação do presente Edital, *conforme Anexo VII*.

8.5.3. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos locais para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através dos telefones (32) 3690-8669 - Fax.: (32) 3690-2104-7009.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses contados da data de sua assinatura.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Unidade Requisitante:

11.1.1. Aplicar à sociedade (s) empresária (s) contratada penalidades, quando for o caso;

11.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.4. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

11.1.5. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

11.1.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

11.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

11.2.1. Executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

11.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município.

11.2.3. Comunicar imediatamente a SEDETA, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do contrato, de forma a eximir a SEDETA de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.6. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Juiz de Fora, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para a compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, seja eles quais forem.

11.2.7. Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequadas ao funcionamento do negócio que será explorado.

11.2.8. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

11.2.9. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.

11.2.10. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

11.2.11. Apresentação da relação de shows de caráter nacional e regional:

11.2.11.1. A sociedade empresária deverá promover a realização, na quinta feira dia 03/10/2019, de pelo menos 2 (dois) shows de caráter regional (a critério da Licitante); com portões abertos, sem a cobrança de ingressos;

11.2.11.2. A sociedade empresária deverá promover a realização, sexta-feira, dia 04/10/2019, de pelo menos 2 (dois) shows de caráter regional, ou nacional, (a critério do Licitante), com portões abertos sem a cobrança de ingressos e com a opção de camarote.

11.2.11.3. A sociedade empresária deverá promover a realização, no sábado, dia 05/10/2019, de 01 (um) show de caráter nacional e pelo menos 2 (dois) de caráter regional, (a critério do Licitante), com portões abertos sem a cobrança de ingressos e com a opção de camarote.

11.2.11.4. A sociedade empresária deverá promover a realização, no domingo dia 06/10/2019, 01 (um) Show para o publico infantil, 01 (um) show de caráter regional, com portões abertos, sem cobrança de ingresso.

11.2.11.5. A sociedade empresária responsabiliza-se pelo integral pagamento dos shows que contratar isentando a Prefeitura de Juiz de Fora, de toda e qualquer responsabilidade.

11.2.11.6. Com a opção camarotes, só poderão permanecer área destinada para este fim, pessoas portando a pulseira da sociedade empresária.

11.2.12. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ocorridos no interior do parque, ainda que atribuído aos subcontratados.

11.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.1.1. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.1.2. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.1.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

12.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realização da licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br .

14.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII - Modelo Declaração de conhecimento do local da obra

PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento “**66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019**”, que terá a cessão de área determinada no **Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade**, no período da assinatura do Contrato até a total desocupação da área no dia 25 de Outubro de 2019, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

2.1.1. O croqui da 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, que será apresentado no dia da VISTORIA, delimita a área a que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA, por ocasião da realização da referida exposição, onde por ela serão acomodados os espaços que serão explorados comercialmente para área de alimentação, atividades técnicas agropecuárias, montagem do parque de diversões e área para realização de shows.

2.1.2. A gestão dos espaços do Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade será de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, durante todo o período do contrato, respeitando as condições estabelecidas no referido contrato.

2.1.4. Todas as despesas relativas à realização da 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, dos espaços de comercialização e áreas: de alimentação; de shows; de circulação de pessoas; bem como taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, equipe de segurança patrimonial e pessoal, publicidade, produção em geral, estrutura de tendas, fechamentos metálicos e contratação de pessoal, parte agropecuária, incluindo raças objeto da exposição em geral, silagem, cama do gado, serragem, baias, acomodação para equinos e bovinos, transporte para os animais, exames, troféus para premiação, parte agrícola em geral, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eximindo completamente de responsabilidade da contratante.

2.1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade, localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, s/n, Bairro Jóquei Clube, Juiz de Fora.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A tradicional Exposição Agropecuária de Juiz de Fora vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal e regional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor agropecuário, bem como criadores e expositores de animais.

3.1.1. Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de equinos. No campo do entretenimento, vem recebendo nomes de destaque no cenário musical, assim, justifica-se a contratação de empresa para realização de evento desta natureza e porte.

3.1.2. Cabe ressaltar que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária e a Prefeitura de Juiz de Fora não dispõe de quadro funcional especializado na natureza agropecuária, bem como em número suficiente para realização de evento de tal dimensão, em concomitância com as atividades cotidianas da instituição, o que poderia junto aos demais custos do evento, acarretar uma onerosidade excessiva ao Erário. Resta salientar, entretanto, que cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária, a definição de parâmetros, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O valor da oferta mínima estimada será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

5. DA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá estar capacitada para atender, prestar e fornecer os seguintes serviços:

TENDAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	<i>Tendas medindo 10x5 m, com armação em estrutura alumínio Q30, cobertura em lona cor branca.</i>
21	<i>Locação de tenda/ Barraca 3x3 m – cobertura de lona com armação de estrutura metálica com balcão cor branca.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria.

PALCO 1

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Palco com formato GELSPACE (formato concha) 18 (dezoito metros de frente) por 14 (quatorze de fundo), um metro e cinquenta de piso, com cinco metros de pé direito, arqueado, cobertura em lona ante chamas com material retardante a fogo, fechamento fundos e lateral com sombrite de cor preta e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura, 2 áreas de serv. medindo 4x4 acoplada ao palco com cobertura duas torres para fixação do fly da sonorização com no mínimo oito metros de altura., em consonância com as exigências contratuais dos artistas.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

CAMARIM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Camarim medindo 4x4m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado ao palco, em consonância com as exigências contratuais dos artistas.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

GERADOR

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Gerador de energia, com capacidade de mínimo 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

ÁREA TÉCNICA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
150	<i>Baias de ferro, medindo 3m de largura por 2,6m de comprimento com cobertura de telhas galvanizadas, com placas de madeirite de no mínimo 14mm revestidos com chapa de aço nos moldes das Exposições especializadas de cavalo.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria



ALIMENTAÇÃO ANIMAIS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
20	<i>Toneladas de Silagem de milho para alimentação dos animais que participarão da Exposição durante os 4 (quatro) dias do evento.</i>

Disponível a partir de: 18/09/2019 (quarta-feira) para fins de alimentação dos animais

PREMIAÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Troféus para premiação e participação dos animais</i>

Disponível a partir de: 19/09/2019 (quinta-feira) para fins de distribuição

TRANSPORTE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Transporte de ida e volta dos animais de acordo com as exigências do IMA</i>

Disponível a partir de: 18/09/2019 (quarta-feira) para fins de locomoção

EXAMES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Exames de Brucelose e Tuberculose em animais participantes da Exposição Agropecuária</i>

Disponível a partir de: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de aplicação

COORDENAÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>COORDENAÇÃO DO EVENTO, estando presente e disponível no município e no evento a partir do dia 16/09/2019 a 22/09/2019.</i>

LOCUÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>LOCUTOR PARA O EVENTO TODOS OS DIAS DE FESTA</i>

ABASTECIMENTO CAMARIM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>De acordo com a necessidade de cada artista e ajustado com o seu empresário.</i>

TRANSLADO DOS ARTISTAS E HOSPEDAGEM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Hospedagem do artista e equipe mais traslado dos Artistas e sua equipe técnica dentro do município, assim como, as despesas referentes a mão de obra para montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e luz dos artistas, disponibilizando uma equipe de apoio de 12(doze) membros todos os dias.</i>

ILUMINAÇÃO PALCO 1

<i>Iluminação com os seguintes equipamentos: montagem de 01 box de treliça q30 em alumínio medindo 10x8 com 5m de pé direito; 48 refletores de lâmpadas par 64,36 movingshead Beem 500, 04 stroboatomic 3000; 002 máquinas de fumaça, 12 giotto spot 400; 32 parled; 12 striped; mesa digital. O sistema de iluminação deverá atender os raiders técnicos de iluminação dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</i>	
---	--

Montagem completa: 08/09/2019 (segunda-feira) para fins de vistoria

EQUIPE DE APOIO

ITEM	Efetivo necessário	Homem/dia
01	Segurança e Equipe de Apoio para o dia 19 de Setembro - Quinta	20
02	Segurança e Equipe de Apoio para o dia 20 de Setembro - Sexta	50
03	Segurança e Equipe de Apoio para o dia 21 de Setembro - Sábado	50
04	Segurança e Equipe de Apoio para o dia 22 de Setembro - Domingo	20

OBS:

1. As rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras no recinto do parque de exposições; exploração de um parque de diversões e exploração de barracas fixas e móveis ficarão a cargo da CONTRATADA.
2. A Contratada poderá explorar os banheiros existentes no Parque de Exposições, observada a legislação municipal.
3. A Contratada montará e explorará área vip aprovado pela organização do evento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:

- A) Auxiliar no fornecimento dos pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- B) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- C) Responsabilizar-se pelo cerimonial de abertura da exposição.
- D) Realizar diariamente a limpeza de todo o recinto do Parque de Exposições
- E) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- F) Fornecer o local livre e desocupado.

6.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- A) Coordenação do Evento.
 - B) Locutor para todos os dias do evento.
 - C) Pagamento de ECAD e Taxa de Segurança Pública.
 - D) Disponibilizar:
 1. Um Palco medindo 18x14.
 2. 2 Torres para P.A FLY.
 3. Área de serviço do palco e House MIX.
 4. Camarim
 5. Gerador
 - E) Som e iluminação do palco para shows artísticos nos dias 03 a 06 de Outubro de 2019.
 - F) Serviço de Apoio interno em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows.
- Obs.:** O Som e Iluminação precisa atender o Hider da Banda.
- G) Organização e Exploração de Barracas e locação de Tendas Brancas.
 - H) Exploração de um Parque de Diversões.
 - I) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
 - J) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor e Folders, com o início em 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação.
 - K) Confecção de credenciais para Barraqueiros e para funcionários da prefeitura.
 - L) Toda energia alternativa que seja necessária.
 - M) Hospedagem e toda alimentação e lanches necessários a artistas e equipes técnicas, e traslado dos artistas e sua equipe dentro do Município.
 - N) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais, com apresentação do documento de aprovação em até 15 (quinze) dias anteriores aos eventos, objeto da presente licitação.
 - O) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro, engenheiro civil e elétrico.
 - P) Equipe de brigadistas.

- Q) Exploração dos banheiros existentes dentro do Parque de Exposições, observada a legislação municipal.
- R) Montagem e exploração de área vip, aprovados pela organização do evento.
- S) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas de emergência em todo o recinto do Parque de Exposições.
- T) Disponibilizar baias para os animais
- U) Alimentação para os animais – silagem
- V) Troféus para a premiação dos animais durante o evento
- X) Transporte dos animais – ida e volta
- Z) Exames para os animais.

7. DO SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

7.1. A empresa contratada devida providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidade de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.

7.2. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.

7.3. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

7.5. O serviço será realizado no horário das 07:00 horas da manhã ao final do último show programado para o dia.

7.6. No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessários.

7.7. A empresa vencedora deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura de Juiz de Fora

7.8. A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do parque de exposição.

7.9. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

7.10. A renda auferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

8. DA SEGURANÇA INTERNA E EQUIPAMENTOS DE APOIO EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS

8.1. Serviço de APOIO/FESTA, para melhor proteção e atendimento ao público que visitara a exposição devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários:

ITEM	Efetivo necessário	Homem/dia
01	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 19 de Setembro - Quinta</i>	20
02	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 20 de Setembro - Sexta</i>	50
03	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 21 de Setembro - Sábado</i>	50
04	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 22 de Setembro - Domingo</i>	20

8.2. O serviço será de vigilância desarmada.

8.3. Os seguranças serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

8.4. O serviço deverá funcionar a partir das 18:00 horas até 2(duas) horas depois do último show programado para o dia.

8.5. A equipe de apoio, além do controle de tumultos, deverá ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

8.6. Também deverá tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

8.7. A contratação deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

8.8. A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

9. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS

9.1. As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias da exposição.

PODERÃO SER MONTADAS PELO CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

9.2. As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

9.3. Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.

9.4. Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.

9.5. As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

9.6. As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

9.7. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Juiz de Fora, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para a compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, seja eles quais forem.

9.8. Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequadas ao funcionamento do negócio que será explorado.

9.9. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

9.10. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.

9.11. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

10. DO PARQUE DE DIVERSÕES

10.1. A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.

10.2. O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município.

10.3. Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

10.4. Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

10.5. Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.

10.6. São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

10.7. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

10.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS OCORRIDOS NO INTERIOR DO PARQUE, AINDA QUE ATRIBUÍDO AOS SUBCONTRATADOS.

11. DA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE DA CONTRATADA

11.1. Vedada publicidade que agrida ao decoro.

11.2. Vedado produto de comercialização proibida.

11.3. A renda auferida com a publicidade será da CONTRATADA.

12. DAS RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA ficará com toda a receita da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento interno do Evento, Camarote, Área VIP e da área destinada à montagem do Parque de Diversões;

12.2. A CONTRATADA poderá captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo à legislação específica vigente e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento;

12.3. A CONTRATADA ficará com toda a receita proveniente da venda dos pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos Estandes e dos demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no Parque de Exposições, durante o período do Evento.

12.4. A CONTRATADA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de sua área na 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária.

13. DOS SHOWS COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

13.3. Apresentação da relação de shows de caráter nacional e regional:

13.3.1. A sociedade empresária deverá promover a realização, na quinta feira dia 03/10/2019, de pelo menos 2 (dois) shows de caráter regional (a critério da Licitante); com portões abertos, sem a cobrança de ingressos;

13.3.2. A sociedade empresária deverá promover a realização, sexta-feira, dia 04/10/2019, de pelo menos 2 (dois) shows de caráter regional, ou nacional, (a critério do Licitante), com portões abertos sem a cobrança de ingressos e com a opção de camarote.

13.3.3. A sociedade empresária deverá promover a realização, no sábado, dia 05/10/2019, de 01 (um) show de caráter nacional e pelo menos 2 (dois) de caráter regional, (a critério do Licitante), com portões abertos sem a cobrança de ingressos e com a opção de camarote.

13.3.4. A sociedade empresária deverá promover a realização, no domingo dia 06/10/2019, 01 (um) Show para o público infantil, 01 (um) show de caráter regional, com portões abertos, sem cobrança de ingresso.

13.3.5. A sociedade empresária responsabiliza-se pelo integral pagamento dos shows que contratar isentando a Prefeitura de Juiz de Fora, de toda e qualquer responsabilidade.

13.3.6. Com a opção camarotes, só poderão permanecer área destinada para este fim, pessoas portando a pulseira da sociedade empresária.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato **terá validade de 2 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

....., neste ato representado por seu, Sr., com interveniência do (a) Secretário (a) de, Sr., doravante denominado MUNICÍPIO e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 290/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **04114/2019**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento **“66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019”**, que terá a cessão de área determinada no **Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade**, no período da assinatura do Contrato até a total desocupação da área no dia 25 de Outubro de 2019, conforme especificações constantes dos Anexos e do edital do **Pregão Eletrônico nº 290/2019**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.1.1. O croqui da 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, que será apresentado no dia da VISTORIA, delimita a área a que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA, por ocasião da realização da referida exposição, onde por ela serão acomodados os espaços que serão explorados comercialmente para área de alimentação, atividades técnicas agropecuárias, montagem do parque de diversões e área para realização de shows.

1.1.2. A gestão dos espaços do Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade será de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, durante todo o período do contrato, respeitando as condições estabelecidas no referido contrato.

1.1.4. Todas as despesas relativas à realização da 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, dos espaços de comercialização e áreas: de alimentação; de shows; de circulação de pessoas; bem como taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, equipe de segurança patrimonial e pessoal, publicidade, produção em geral, estrutura de tendas, fechamentos metálicos e contratação de pessoal, parte agropecuária, incluindo raças objeto da exposição em geral, silagem, cama do gado, serragem, baias, acomodação para equinos e bovinos, transporte para os animais, exames, troféus para premiação, parte agrícola em geral, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eximindo completamente de responsabilidade da contratante.

1.1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Jóquei Clube, Juiz de Fora.

1.2. DA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

1.2.1. A empresa vencedora deverá estar capacitada para atender, prestar e fornecer os seguintes serviços:

TENDAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
------------	---------------



02	<i>Tendas medindo 10x5 m, com armação em estrutura alumínio Q30, cobertura em lona cor branca.</i>
21	<i>Locação de tenda/ Barraca 3x3 m – cobertura de lona com armação de estrutura metálica com balcão cor branca.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria.

PALCO 1

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Palco com formato GELSPACE (formato concha) 18 (dezoito metros de frente) por 14 (quatorze de fundo), um metro e cinquenta de piso, com cinco metros de pé direito, arqueado, cobertura em lona ante chamas com material retardante a fogo, fechamento fundos e lateral com sombrite de cor preta e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura, 2 áreas de serv. medindo 4x4 acoplada ao palco com cobertura duas torres para fixação do fly da sonorização com no mínimo oito metros de altura., em consonância com as exigências contratuais dos artistas.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

CAMARIM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Camarim medindo 4x4m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado ao palco, em consonância com as exigências contratuais dos artistas.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

GERADOR

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Gerador de energia, com capacidade de mínimo 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

ÁREA TÉCNICA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
150	<i>Baias de ferro, medindo 3m de largura por 2,6m de comprimento com cobertura de telhas galvanizadas, com placas de madeirite de no mínimo 14mm revestidos com chapa de aço nos moldes das Exposições especializadas de cavalo.</i>

Montagem completa: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de vistoria

ALIMENTAÇÃO ANIMAIS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
20	<i>Toneladas de Silagem de milho para alimentação dos animais que participarão da Exposição durante os 4 (quatro) dias do evento.</i>

Disponível a partir de: 18/09/2019 (quarta-feira) para fins de alimentação dos animais

PREMIAÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Troféus para premiação e participação dos animais</i>

Disponível a partir de: 19/09/2019 (quinta-feira) para fins de distribuição

TRANSPORTE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Transporte de ida e volta dos animais de acordo com as exigências do IMA</i>



Disponível a partir de: 18/09/2019 (quarta-feira) para fins de locomoção

EXAMES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	<i>Exames de Brucelose e Tuberculose em animais participantes da Exposição Agropecuária</i>

Disponível a partir de: 17/09/2019 (Terça-feira) para fins de aplicação

COORDENAÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>COORDENAÇÃO DO EVENTO, estando presente e disponível no município e no evento a partir do dia 16/09/2019 a 22/09/2019.</i>

LOCUÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>LOCUTOR PARA O EVENTO TODOS OS DIAS DE FESTA</i>

ABASTECIMENTO CAMARIM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>De acordo com a necessidade de cada artista e ajustado com o seu empresário.</i>

TRANSLADO DOS ARTISTAS E HOSPEDAGEM

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	<i>Hospedagem do artista e equipe mais traslado dos Artistas e sua equipe técnica dentro do município, assim como, as despesas referentes a mão de obra para montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e luz dos artistas, disponibilizando uma equipe de apoio de 12(doze) membros todos os dias.</i>

ILUMINAÇÃO PALCO 1

<i>Iluminação com os seguintes equipamentos: montagem de 01 box de treliça q30 em alumínio medindo 10x8 com 5m de pé direito; 48 refletores de lâmpadas par 64,36 movingshead Beem 500, 04 stroboatomic 3000; 002 máquinas de fumaça, 12 giotto spot 400; 32 parled; 12 striped; mesa digital. O sistema de iluminação deverá atender os raiders técnicos de iluminação dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.</i>

Montagem completa: 08/09/2019 (segunda-feira) para fins de vistoria

EQUIPE DE APOIO

ITEM	Efetivo necessário	Homem/dia
01	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 19 de Setembro - Quinta</i>	20
02	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 20 de Setembro - Sexta</i>	50
03	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 21 de Setembro - Sábado</i>	50
04	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 22 de Setembro -Domingo</i>	20

OBS:

1. As rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras no recinto do parque de exposições; exploração de um parque de diversões e exploração de barracas fixas e móveis ficarão a cargo da CONTRATADA.
2. A Contratada poderá explorar os banheiros existentes no Parque de Exposições, observada a legislação municipal.
3. A Contratada montará e explorará área vip aprovado pela organização do evento.



1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:

- A) Auxiliar no fornecimento dos pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- B) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- C) Responsabilizar-se pelo cerimonial de abertura da exposição.
- D) Realizar diariamente a limpeza de todo o recinto do Parque de Exposições
- E) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- F) Fornecer o local livre e desocupado.

1.3.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- A) Coordenação do Evento.
- B) Locutor para todos os dias do evento.
- C) Pagamento de ECAD e Taxa de Segurança Pública.
- D) Disponibilizar:
 - 1. Um Palco medindo 18x14.
 - 2. 2 Torres para P.A FLY.
 - 3. Área de serviço do palco e House MIX.
 - 4. Camarim
 - 5. Gerador
- E) Som e iluminação do palco para shows artísticos nos dias 03 a 06 de Outubro de 2019.
- F) Serviço de Apoio interno em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows.
Obs.: O Som e Iluminação precisa atender o Hider da Banda.
- G) Organização e Exploração de Barracas e locação de Tendas Brancas.
- H) Exploração de um Parque de Diversões.
- I) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- J) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor e Folders, com o início em 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação.
- K) Confecção de credenciais para Barraqueiros e para funcionários da prefeitura.
- L) Toda energia alternativa que seja necessária.
- M) Hospedagem e toda alimentação e lanches necessários a artistas e equipes técnicas, e traslado dos artistas e sua equipe dentro do Município.
- N) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais, com apresentação do documento de aprovação em até 15 (quinze) dias anteriores aos eventos, objeto da presente licitação.
- O) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro, engenheiro civil e elétrico.
- P) Equipe de brigadistas.
- Q) Exploração dos banheiros existentes dentro do Parque de Exposições, observada a legislação municipal.
- R) Montagem e exploração de área vip, aprovados pela organização do evento.
- S) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas de emergência em todo o recinto do Parque de Exposições.
- T) Disponibilizar baias para os animais
- U) Alimentação para os animais – silagem
- V) Troféus para a premiação dos animais durante o evento
- X) Transporte dos animais – ida e volta
- Z) Exames para os animais.



1.4. DA SEGURANÇA INTERNA E EQUIPAMENTOS DE APOIO EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS

1.4.1. Serviço de APOIO/FESTA, para melhor proteção e atendimento ao público que visitara a exposição devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários:

ITEM	Efetivo necessário	Homem/dia
01	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 19 de Setembro - Quinta</i>	20
02	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 20 de Setembro - Sexta</i>	50
03	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 21 de Setembro - Sábado</i>	50
04	<i>Segurança e Equipe de Apoio para o dia 22 de Setembro - Domingo</i>	20

1.4.2. O serviço será de vigilância desarmada.

1.4.3. Os seguranças serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

1.4.4. O serviço deverá funcionar a partir das 18:00 horas até 2(duas) horas depois do último show programado para o dia.

1.4.5. A equipe de apoio, além do controle de tumultos, deverá ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

1.4.6. Também deverá tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

1.4.7. A contratação deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

1.4.8. A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

1.5. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS

1.5.1. As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias da exposição.

PODERÃO SER MONTADAS PELO CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

1.5.2. As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

1.5.3. Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.

1.5.4. Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.

1.5.5. As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

1.5.6. As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.



1.6. DO PARQUE DE DIVERSÕES

1.6.1. A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.

1.6.2. O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município.

1.6.3. Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

1.6.4. Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

1.6.5. Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.

1.6.6. São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

1.6.7. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

1.6.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

1.7. DO SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

1.7.1. A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidade de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.

1.7.2. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.

1.7.3. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

1.7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

1.7.5. O serviço será realizado no horário das 07:00 horas da manhã ao final do último show programado para o dia.

1.7.6. No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessários.

1.7.7. A empresa contratada deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura de Juiz de Fora

1.7.8. A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do parque de exposição.

1.7.9. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.



1.7.10. A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

1.8. DA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE DA CONTRATADA

1.8.1. Vedada publicidade que agrida ao decoro.

1.8.2. Vedado produto de comercialização proibida.

1.8.3. A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1.1. A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora no ato da assinatura do contrato.

2.1.2. O pagamento da oferta vencedora será efetuado mediante expedição pela SEDETA do DAM - Documentos de Arrecadação Municipal.

2.2. DAS RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.2.1. A CONTRATADA ficará com toda a receita da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento interno do Evento, Camarote, Área VIP e da área destinada à montagem do Parque de Diversões;

2.2.2. A CONTRATADA poderá captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo à legislação específica vigente e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento;

2.2.3. A CONTRATADA ficará com toda a receita proveniente da venda dos pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos Estandes e dos demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no Parque de Exposições, durante o período do Evento.

2.2.4. A CONTRATADA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de sua área na 66ª Exposição Agropecuária de Juiz de Fora – 2019, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Unidade Requisitante:



- 4.1.1. Aplicar à sociedade (s) empresária (s) contratada penalidades, quando for o caso;
- 4.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.4. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- 4.1.5. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 4.1.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

4.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

- 4.2.1. Executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.
- 4.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município.
- 4.2.3. Comunicar imediatamente a SEDETA, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do contrato, de forma a eximir a SEDETA de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 4.2.6. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Juiz de Fora, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para a compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, seja eles quais forem.
- 4.2.7. Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequadas ao funcionamento do negócio que será explorado.
- 4.2.8. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.
- 4.2.9. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.
- 4.2.10. A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.
- 4.2.11. Apresentação da relação de shows de caráter nacional e regional:
 - 4.2.11.1. A sociedade empresária deverá promover a realização, na quinta feira dia 03/10/2019, de pelo menos 2 (dois) shows de caráter regional (a critério da Licitante); com portões abertos, sem a cobrança de ingressos;



4.2.11.2. A sociedade empresária deverá promover a realização, sexta-feira, dia 04/10/2019, de pelo menos 2 (dois) shows de caráter regional, ou nacional, (a critério do Licitante), com portões abertos sem a cobrança de ingressos e com a opção de camarote.

4.2.11.3. A sociedade empresária deverá promover a realização, no sábado, dia 05/10/2019, de 01 (um) show de caráter nacional e pelo menos 2 (dois) de caráter regional, (a critério do Licitante), com portões abertos sem a cobrança de ingressos e com a opção de camarote.

4.2.11.4. A sociedade empresária deverá promover a realização, no domingo dia 06/10/2019, 01 (um) Show para o público infantil, 01 (um) show de caráter regional, com portões abertos, sem cobrança de ingresso.

4.2.11.5. A sociedade empresária responsabiliza-se pelo integral pagamento dos shows que contratar isentando a Prefeitura de Juiz de Fora, de toda e qualquer responsabilidade.

4.2.11.6. Com a opção camarotes, só poderão permanecer área destinada para este fim, pessoas portando a pulseira da sociedade empresária.

4.2.12. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ocorridos no interior do parque, ainda que atribuído aos subcontratados.

4.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

5.2.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 5.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



5.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

5.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO

7.1. A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 2019.

Prefeito

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária

Contratada

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 290/2019**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2019 - SEDETA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, por intermédio da
pessoa legalmente credenciada Sr(a), CPF nº..... , declara, sob as penas da Lei,
que realizou visita ao Parque de Exposições Dr. Adhemar Rezende de Andrade, localizado na Avenida
Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Jóquei Clube, Juiz de Fora e, portanto, tem pleno conhecimento do
Local onde serão executados os serviços objeto do Edital do **Pregão Eletrônico nº 290/2019**.

Juiz de Fora, de de 2019

.....

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função